



EMENDA LEGISLATIVA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2023
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 16/2023

Modifica o Projeto de Lei Ordinária n. 16, de 03 de março de 2023, o qual dispõe sobre a vedação de nomeação de pessoas condenadas pela Lei Federal n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) para os cargos em comissão dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, e dá outras providências.

Art. 1º. Revoga o art. 2º e parágrafo único do Projeto de Lei Ordinária n. 16, de 03 de março de 2023

~~Art. 2º As pessoas que tiverem sido condenadas nos termos da Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006, e estejam ocupando na publicação dessa Lei, cargos ou funções em comissão da administração direta ou indireta, dos poderes Legislativo ou Executivo Municipal, deverão ser exoneradas em até 30 (trinta) dias pelo respectivo responsável.~~

~~Parágrafo único. Excetua-se do caput do presente artigo, as pessoas que já tiverem cumprido integralmente as suas respectivas penas.~~

Art. 2º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 16, de 03 de março de 2023 nos termos do artigo de vigência do referido Projeto.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 07 de março de 2023.

Tiago de Oliveira - PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>